PROJETO DE LEI N° 075/2023-GAB/PMI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de crédito especial, no valor de R$972.726,00 (Novecentos e setenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas naturezas das despesas, com novas modalidades de aplicação na estrutura orçamentária no valor de R$972.726,00 (Novecentos e setenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais), conforme discriminação a seguir, mediante o seguinte programa de trabalho:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj/Ativ 2.113 – Manutenção e funcionamento do fundo de saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	
Fonte recursos: 614 - Transferência de Recursos do SUS	
TOTAL	**R$ 972.726,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do repasse da Assistência Financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei Nº

José Augusto Ferraz de Lima
Prefeito Municipal de Iranduba

GABINETE DO PREFEITO-PMI
Nº FLS 03 RUBRICA

14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS Nº 1.135 de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como as decisões do Supremo Tribunal Federal, incluindo as deliberações contidas na ADI Nº 7.222, de acordo com o artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba, relativo ao exercício financeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

GABINETE DO PREFEITO-PMI
Nº FLS 04 ASSESSORIA